

Processo Administrativo nº 5800.082103/2023

Pregão Eletrônico Nº 331/2023 2ª chamada

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para O PAM Salgadinho e Unidades de Referência.

Assunto: Pedido de esclarecimentos e/ou Impugnações

Trata-se de pedido de esclarecimentos e Impugnações acerca do edital do Pregão Eletrônico nº 331/2023 2ª Chamada, conforme e-mails encaminhados tempestivamente entre os dias 31/01/2024 a 08/02/2024, pelas Empresas GE HEALTHCARE, CNPJ: 00.029.372/0001-40; EXITO LICITAÇÕES, CONSULTORIA & ASSESSORIA, CNPJ: 29.678.825/0001-41; CARESTEAM DO BRASIL, CNPJ: 08.546.929/0001-22; CANON MEDICAL, CNPJ: 46.563.938/0014-35; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ 62.413.869/0001-15; KONICA MINOLTA HEALTHCARE, CNPJ: 71.256.283/0001-85, cuja resposta emitida pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) – Coordenação Geral de Atenção especializa da SMS foi encaminhada aos solicitante através de e-mail hoje dia 28/02/2024. Sendo realizadas alterações, grifadas no edital 3ª chamada, após análise dos questionamentos/ impugnações, sendo alterada a data da abertura a sessão para o dia 13/03/2024 mantidos, horário e local da sessão de abertura de propostas/disputa de lances. Conforme abaixo:

1. Conforme resposta da engenharia clínica através de e-mail, segue as considerações acerca do pedido de Esclarecimento da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL informamos que:
 - 1.1 A empresa pode buscar uma solução no mercado nacional que consiga assistir a necessidade de reserva, seja usando um equipamento de demonstração ou seja locando um equipamento de outra marca/modelo para não prejudicar o serviço, os pacientes da unidade, após o prazo de 90 dias de tempo com solução excluindo nessa questão equipamentos de grande porte, que exigem uma logística maior, alteração de infraestrutura e modo operacional, como equipamentos de imagem Tomografia, Ressonância.
 - 1.2 A empresa deve se responsabilizar pela exigência do item anterior. O primeiro atendimento de manutenção corretiva mantém o período de 5 dias úteis para finalização do atendimento com o equipamento em operação, exceto nos casos em que:
 - a) necessite de peça e mão de obra especializada, onde na primeira o prazo de recebimento seja de até 20 dias corridos e o segundo de até 72 horas úteis após o primeiro atendimento.
 - b) necessite de substituição de equipamento por outro de mesmo ou superior modelo, atendendo o prazo de até 90 dias e na condição de manter um equipamento reserva de igual configuração ou similar em boas condições de uso até o recebimento e instalação no site; Equipamento em garantia é tratado exclusivamente pelo fabricante.



2. Referente ao Item 01 (Ultrassom) considerar que a sanção será de: Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
3. Considerando os demais pedidos de esclarecimento e impugnações, retiramos o item 15 - EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL e item 2 - CR – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS considerando que o equipamento deve ser compatível com equipamento de raio-x, do processo para que possa ter seu descritivo analisado e reformulado para que tenha a melhor opção na licitação, de acordo com a necessidade do serviço de saúde.
4. Considerando ainda, solicitamos a alteração do item 05 para: CADEIRA OFTALMOLÓGICA: Material: aço inoxidável, acabamento da estrutura; pintada poliuretana, acabamento assento: em espuma de alta densidade, tipo de pés: com 4 rodízios, acionamento: elétrico/hidráulico, capacidade mínima de 200kg características adicionais: perneiras e braços estofados escamoteáveis, com altura regulável, com apoio para pernas, com encosto regulável, reclinável e com sistema automatizado de retorno da cadeira à posição inicial. Garantia mínima de 12 meses.

Em 28 de fevereiro de 2024.

Rita de Cássia Regueira Teixeira
Pregoeira

